



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/69

EMENTA: Adota para aplicação neste Município, o Código Tributário do Município de Matelândia, neste Estado.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado para aplicação neste Município, até que seja elaborada e aprova a Lei própria o Código Tributário do Município de Matelândia ( Lei Municipal nº 35 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28 de setembro de 1967), bem como as respectivas alterações posteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 2 de janeiro de 1969

---

EMILIO HENRIQUE GOMES  
Prefeito Municipal

---

ALDINO AUGUSTO BORDIN  
Secretário